**LEI N.º 1563/2017**

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS RECONHECIDOS PELO PODER JUDICIÁRIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Moema, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estendidos aos servidores municipais *Davi José de Souza, Pedro Jonas da Silva, Sônia Maria Fonseca Ferreira, Vicente Paula Cardoso, Adriano Jonas da Silva,* reintegrados ao serviço público por força do Decreto Municipal n.º 038/2006, todos os benefícios e vantagens legais eventualmente concedidos à servidora *Ana Cândida Aparecida Ferreira,* durante o período em que a mesma ocupou o cargo equivalente ao dos servidores que estiveram afastados de suas funções.

**Art. 2º** - O Servidor que pretender gozar dos benefícios previstos no Artigo anterior deverá formular requerimento específico no órgão competente da Prefeitura Municipal de Moema.

**Art. 3º** - Após o protocolo do requerimento, parecer da Assessoria Jurídica e eventual deferimento do pedido pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos para as anotações e ajustamentos necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de abril de 2017.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*